



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 140 – PUBLICADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDIÇÃO ESPECIAL V - DEZEMBRO DE 2018

## LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 173, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera redação do art. 7.º da Lei Nº 822, de 24 de setembro de 1990, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano no município de Içara.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 7.º da Lei Nº 822, de 24 de setembro de 1990, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano no município de Içara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º Os dispositivos desta lei não se aplicam para os loteamentos industriais, sendo que estes seguirão as diretrizes da Lei Federal N.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.” (NR)

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI COMPLEMENTAR N.º 174, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera condicionantes que especifica para a Zona Industrial Predominante – ZIP – constantes na Tabela de limites de

ocupação, Anexo VI da Lei Nº 842, de 2 de janeiro de 1991.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam alteradas as seguintes condicionantes para a Zona Industrial Predominante – ZIP – constantes na Tabela de limites de ocupação, Anexo VI da Lei Nº 842, de 2 de janeiro de 1991:

- Os lotes de meio de quadra deverão ter área mínima de 1.500,00m<sup>2</sup>;
- Os lotes de esquina deverão ter área mínima de 1.500,00m<sup>2</sup>;
- afastamento lateral h/5 com mínimo de 3,00m;
- afastamento fundos h/5 com mínimo de 3,00m.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI COMPLEMENTAR N.º 175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação do art. 20-A da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, que regulamenta isenções.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 20-A da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso IV e do parágrafo 5.º, com a seguinte redação:

“Art. 20-A ...

IV – Os imóveis cujos proprietários ou posseiros tenham doado, cedido sem ônus, ou, sido desapropriados sem indenização, parcela do imóvel para o Município.

(...)

§5.º As isenções previstas no inciso IV serão requeridas a qualquer tempo pelo interessado, ou herdeiros, instruindo o requerimento com:

a) prova de propriedade, ou, do exercício da posse do imóvel, ao tempo da doação, cessão ou desapropriação, e, ao tempo do requerimento da isenção;

b) prova da doação, cessão sem ônus ou desapropriação sem que tenha havido indenização pela área desapropriada;

c) declaração da Secretaria de Planejamento de que o valor venal da área cedida, atualizado, é superior ao valor da Contribuição de Melhoria que está sendo cobrada.

d) outros documentos que julgar necessários à obtenção da isenção.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI COMPLEMENTAR N.º 176, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O parágrafo 2.º do art. 2.º da Lei complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º....

“§ 2.º A contratação de pessoal para a área da saúde será efetivada para suprir a falta de servidores, bem como a substituição dos de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação ou para assunção a cargos de direção, e nos casos de licenças legalmente concedida.” (NR)

Art. 2.º Os quadros de cargos para atendimento do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), cargos para atendimento do serviço de atendimento Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, Cargos para atendimento ao Programa de Estratégia Saúde da Família, Cargos para atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas, Cargos para atendimento ao Núcleo de apoio a Saúde da família (NASF), Cargos para atendimento ao Centro de Apoio Psicossocial (CAPS I), Cargos para atendimento ao Ambulatório de Saúde Mental, constantes no Anexo Único da Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014, passam a vigorar nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 3.º Fica Incluído no Anexo Único da Lei Complementar 101, de 20 novembro de 2014, o quadro de Cargos

de Apoio à Estratégia da Saúde da Família, conforme anexo II desta lei complementar.

Art. 4.º Ficam revogados os parágrafos 3.º do art. 2.º, o inciso X do art. 11, o parágrafo 2.º do art. 13 e o parágrafo único do art. 16, da Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014.

Art. 5.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

#### ANEXO I

Cargos para atendimento ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência				
QTD ADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor Referencial de vencimento	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
06	MOTORISTA SOCORRISTA	VR 2,15	plantão de 12 horas de trabalho ininterruptas, por 36 horas de descanso	- Ter (2º) Grau completo; - Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva; - Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como motorista; - Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor

				(Código Nacional de Transit) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VR 2,35	plantão de 12 horas de trabalho ininterruptas, por 36 horas de descanso	Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho; Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos como Técnico de Enfermagem na área de urgência/emergência.

Cargos para atendimento aos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias				
QTD ADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor Referencial de vencimento	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
08	Agente de Combate às Endemias	40h/semanais	1,30	Ensino médio completo
80	Agente Comunitário de Saúde	40h/semanais	1,30	Ensino fundamental

Cargos para atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família				
QTD ADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor Referencial de vencimento	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
20	ENFERMEIRO	40	5,00	Curso superior de Enfermagem
25	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	40	15,00	Curso superior em medicina
20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	1,45	Ensino médio
10	CIRURGI	40	8,40	Curso

	ÃO DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA			superior em odontologia
40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	2,35	Cursos de Técnico em Enfermagem
05	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40	3,60	Curso superior bacharel em Educação Física

Cargos para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas				
QTD ADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor Referencial de vencimento	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
04	Auxiliar de Saúde Bucal	40	1,45	Ensino médio
02	Cirurgião dentista bucomaxilofacial	20	4,20	Curso superior em Odontologia
01	Cirurgião dentista periodontista	20	4,20	Curso superior em Odontologia com especialização em Periodontista
01	Cirurgião dentista endodontista	20	4,20	Curso superior em Odontologia com especialização em endodontista
01	Cirurgião Dentista com especialidade em paciente com necessidade especial ou odontopediatra	20	4,20	Curso superior em Odontologia com especialidade em paciente com necessidade especial ou odontopediatra

Cargos para atendimento no Núcleo de Apoio à Saúde da Família				
QTD ADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor Referencial de vencimento	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

		NAL	mento	
04	FISIOTERAPEUTA	20	2,5	Curso superior em Fisioterapia
02	PSICÓLOGO	40	7,28	Curso superior em Psicologia
02	NUTRICIONISTA	40	5,00	Curso superior em Nutrição
02	FARMACÊUTICO	40	5,56	Curso superior em Farmácia
01	FONOAUDIÓLOGO	20	2,50	Curso superior em fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe
02	ASSISTENTE SOCIAL	30	5,00	Curso superior em Serviço Social
02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40	3,60	Curso superior em Educação física

Cargos para atendimento no Centro de Apoio Psicossocial I				
QTD ADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor Referencial de vencimento	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
02	PSICÓLOGO	20	3,64	Curso superior em Psicologia
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40	5,00	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe
01	ARTESÃO	40	2,60	Curso Superior em Artes
01	ENFERMEIRO	40	5,00	Curso superior em Enfermagem
02	MÉDICO PSQUIATRA	10	4,20	Curso superior em Medicina com especialização em psiquiatria

02	MÉDICO PSQUIATRA	20	8,40	Curso superior em Medicina com especialização em psiquiatria
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	2,35	Curso Técnico em Enfermagem com registro no conselho de classe

Cargos para atendimento no Ambulatório de Saúde Mental - PAPS				
QTD ADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor Referencial de vencimento	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	PSICÓLOGO	20	3,64	Curso superior em Psicologia
02	PSICÓLOGO INFANTIL	20	3,64	Nível Superior em Psicologia
02	MÉDICO PSQUIATRA	10	4,20	Nível Superior em Medicina com especialidade em psiquiatria
02	MÉDICO PSQUIATRA	20	4,20	Curso superior em Medicina com especialização em psiquiatria
01	MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL	10	4,20	Nível Superior em Medicina com especialidade em psiquiatria infantil
01	ENFERMEIRO	40	5,00	Curso superior em Enfermagem

## ANEXO II

Cargos de apoio ao Programa Estratégia Saúde da Família				
QTDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor Referencial de vencimento	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
06	FISIOTERAPEUTA	20	2,50	Curso superior em fisioterapia com registro em órgão de classe
05	MÉDICO PEDIATRA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em pediatria e registro em órgão de classe
01	MÉDICO PEDIATRA	20	8,40	Curso superior em medicina com especialidade em pediatria e registro em órgão de classe
02	MÉDICO ULTRASSONO GRAFISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em ultrassonografia e registro em órgão de classe
02	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em cirurgia geral e registro em órgão de classe
01	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA	10	4,20	Curso superior em medicina com

				especialidade em cirurgia pediátrica e registro em órgão de classe
01	MÉDICO AUDITOR	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em auditoria e registro em órgão de classe
01	MÉDICO DERMATOLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em dermatologia e registro em órgão de classe
02	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em endocrinologia e registro em órgão de classe
02	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em gastroenterologia e registro em órgão de classe
03	MÉDICO GINECOLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em ginecologia e registro em órgão de classe
01	MÉDICO INFECTOLOGISTA	10	4,20	Curso superior

	STA INFANTIL			em medicina com especialidade em infectologia infantil e registro em órgão de classe
02	MÉDICO INFECTOLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em infectologia e registro em órgão de classe
01	MÉDICO NEFROLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em nefrologia e registro em órgão de classe
01	MÉDICO NEUROLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em neurologia e registro em órgão de classe
01	MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em neurologia infantil e registro em órgão de classe
02	MÉDICO ORTOPEDISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em ortopedia e registro em órgão de classe

01	MÉDICO PROCTOLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em proctologia e registro em órgão de classe
01	MÉDICO REUMATOLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em reumatologia e registro em órgão de classe
01	MÉDICO UROLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em urologia e registro em órgão de classe
01	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em cirurgia vascular e registro em órgão de classe
01	NUTRICIONISTA	20	2,50	Curso superior de nutrição e registro em órgão de classe
02	MÉDICO CARDIOLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em cardiologia e registro em órgão de classe
01	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	10	4,20	Curso superior

	STA			em medicina com especialidade em pneumologia e registro em órgão de classe
01	MÉDICO MASTOLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em mastologia e registro em órgão de classe
01	MÉDICO HEMATOLOGISTA	10	4,20	Curso superior em medicina com especialidade em hematologia e registro em órgão de classe

## LEIS

LEI N.º 4.323, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reconhece as etnias Açoriana, Africana, Alemã, Italiana e Polonesa como colonizadoras do Município de Içara.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Ficam reconhecidas as etnias Açoriana, Africana, Alemã, Italiana e Polonesa como sendo colonizadoras das terras pertencentes ao Município de Içara.

Parágrafo único. A População Indígena é reconhecida como povo habitante, não sendo reconhecido como colonizadora.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.324, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito no Município de Içara e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica instituído o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito de armações de óculos, provenientes de doações às pessoas carentes.

Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receiptário que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 2.º As doações de armação de óculos podem ser realizadas por qualquer pessoa física ou jurídica na Secretaria de Saúde de Içara

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde poderá disponibilizar urnas coletoras em locais definidos pela mesma para as doações.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas de óticas da cidade, para que ofereçam descontos aos beneficiados com esta lei, na venda das lentes de grau para as armações.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.325, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação do logradouro público Horto Municipal de Içara como “Arnaldo Lodetti”.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica denominado “Arnaldo Lodetti”, o Horto Municipal, espaço público localizado à Rodovia Afonso Moises de Bittencourt no bairro Vila São José, no Município de Içara.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.326, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade Pública o Observatório Social do Brasil – Içara.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública do município de Içara o observatório social do Brasil – Içara, inscrito no CNPJ nº. 29.861.993/0001-78,

fundado em 14/02/2018, com sede na Rua Cel. Marcos Rovaris, nº. 698, Edifício Talismã Trade Center, Sala 202, bairro Centro, Município de Içara.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina Rua “Elisa Benedet Tassi” a rua projetada n.º 2 do loteamento Janaína no bairro Cristo Rei que tem início na rua Santos Valvassori Bacis e se encerra na Escola Augusta Bacis.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua “Elisa Benedet Tassi”, a rua projetada n.º 2 do loteamento Janaína no bairro Cristo Rei que tem início na rua Santos Valvassori Bacis e se encerra na Escola Augusta Bacis no Município de Içara.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Içara– REFIS – e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Içara - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários, vencidos ou não, daqueles créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2.º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais devidos ao Município.

Art. 3.º Fica concedido desconto de 90% no valor das multas de mora e juros de mora devidos ao Município para pagamento integral em parcela única, ao sujeito passivo que fizer esta opção até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4.º Ficam concedidos os seguintes descontos para pagamento parcelado até 31 de dezembro de 2019:

I - 50% de desconto no valor das multas mora e juros de mora, para parcelamento em até 6 parcelas;

II - 30% de desconto no valor das multas mora e juros de mora, para o parcelamento em até 12 parcelas;

§ 1.º O desconto para o valor parcelado fica condicionado ao pagamento no vencimento de cada uma delas, perdendo o contribuinte, com relação à parcela não paga, o respectivo benefício, sendo que a primeira parcela poderá ser paga em até 30 dias do ato de aceitação do presente REFIS, desde que o débito não esteja ajuizado ou protestado;

§ 2.º Será excluído automaticamente dos benefícios desta lei o contribuinte que atrasar o pagamento das parcelas por dois meses

consecutivos, produzindo a partir desta data todos os efeitos;

§ 3.º A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores;

Art. 5.º O débito consolidado na forma desta lei, sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, à atualização monetária e a juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

Art. 6.º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta lei.

Art. 7.º A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - Autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria de Finanças do Município, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data da opção pelo REFIS, respeitada a legislação aplicável;

IV - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS;

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.329, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui a Semana Municipal de Valorização da Família no Município de Içara, inserindo no calendário anual de eventos do município, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Içara, a segunda semana do mês de Maio de cada ano, como a “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA”.

Art. 2.º São objetivos da “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA”:

I - Comemorar a existência da Família;

II - Proporcionar a valorização da Família enquanto base da sociedade;

III - Promover o fortalecimento da comunidade, com base no fortalecimento da família enquanto instituição;

IV - Incentivar a transferência de conhecimento e preservar a herança de direitos, valores e crenças familiares, como meio de preservar a ética, a moral e os bons costumes dos cidadãos;

V - Promover a paz, o amor ao próximo e a fraternidade;

VI - Fortalecimento de vínculos familiares;

VII - Fazer programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários sobre o fortalecimento da instituição familiar.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.330, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

08 – SECR. DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

01 – SECR. DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2.029 – Manutenção do Ensino  
Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00 0202 –  
Aplicações Diretas

..... R\$ 4.917,10

3.1.90.00.00.00.00.00 0206 –  
Aplicações Diretas

..... R\$ 700.000,00

2.030 – Manter e Equipar a Pré-  
Escola

3.1.91.00.00.00.00.00 0206 –  
Aplicações Diretas

..... R\$ 200.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECR. DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

01 – SECR. DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1.008 – Construção, ampliação e  
reforma de escolas – Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00 0203 –  
Aplicações Diretas

..... R\$ 4.917,10

32 – SECR PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

01 – DEPARTAMENTO DE  
ENGENHARIA

1.015 Pavimentação de Ruas e  
Avenidas

4.4.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicações Diretas

..... R\$ 400.000,00

04 DEPTO AÇÕES  
OPERACIONAIS EM SERVIÇOS  
URNANOS

2.039 – Manter e Equipar Depto  
Ações Operac. Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 500.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.331, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município firmar termo de reconhecimento de dívida com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, referente à utilização de imóvel para funcionamento do CEI Pequeno Polegar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Município de Içara, autorizado a firmar termo de reconhecimento de dívida com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, inscrita no CNPJ 83.852.467/0001-97, referente à utilização de imóvel localizado na Rua Presidente João Belchior, s/n, bairro Jardim Elizabete, para funcionamento do CEI Pequeno Polegar, no valor total de R\$ 18.200,00, haja vista a comprovada utilização do imóvel sem cobertura contratual pelo período de 14 meses, conforme Processo Administrativo N.º 018062/2018 da Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívida.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## DECRETOS

DECRETO N.º 254/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.136, de 19 de dezembro 2017,  
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
04 PROCURADORIA GERAL  
2.009 Manutenção do Depto da Dívida Ativa  
3.1.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
5.000,00

30 SECR ASSIST SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA  
2.012 Manut. Progr. Fomento Atividades Inclusivas  
3.1.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
15.000,00

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.00.00.00.00.00 0206  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
70.000,00

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA

2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor  
3.1.71.00.00.00.00.00 0200  
Transf. a Consórcios Públicos.....R\$ 56.500,00  
3.3.71.00.00.00.00.00 0200  
Transferências a Consórcios Públicos.....R\$ 10.500,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL  
19 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL  
2.060 Gestão da Política Municipal de Habitação  
3.1.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
500,00

10 - FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA  
24 FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE  
2.078 Manter e Equipar a FUNDAI  
3.1.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
51.900,00  
3.1.91.00.00.00.00.00 0200  
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias.....R\$ 3.200,00

14 - FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES - FMCE  
36 FUNDAÇÃO DE CULTURA E DE ESPORTES  
2.038 Manutenção das Atividades de Cultura  
3.1.90.00.00.00.00.00 0025  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
2.500,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
04 PROCURADORIA GERAL  
2.009 Manutenção do Depto da Dívida Ativa  
4.4.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
5.000,00

30 SECR ASSIST SOCIAL HABIT TRABALHO E RENDA  
2.012 Manut. Progr. Fomento Atividades Inclusivas  
3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes



Diretas.....R\$  
10.000,00

30 SECR ASSIST SOCIAL HABIT  
TRABALHO E RENDA

2.012 Manut. Progr. Fomento  
Atividades Inclusivas

4.4.90.00.00.00.00.00 0200

Aplicacoes

Diretas.....R\$

5.000,00

08 SECR. DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2.029 Manutenção do Ensino  
Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0206

Aplicacoes

Diretas.....R\$

70.000,00

35 SECRETARIA DE  
AGRICULTURA

2.071 Manter e Equipar Depto  
Administrativo e de Apoio ao Agricultor

3.3.90.00.00.00.00.00 0200

Aplicacoes

Diretas.....R\$

67.000,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE  
HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

19 FUNDO DE HABITACAO E  
INTERESSE SOCIAL

2.060 Gestão da Política  
Municipal de Habitação

3.3.90.00.00.00.00.00 0200

Aplicacoes

Diretas.....R\$

500,00

10 - FUNDACAO MUNIC. DE  
MEIO AMBIENTE DE ICARA

24 FUNDACAO MUNIC. DE MEIO  
AMBIENTE

2.078 Manter e Equipar a FUNDAI

3.3.90.00.00.00.00.00 0200

Aplicacoes

Diretas.....R\$

55.100,00

14 - FUNDACAO MUNICIPAL DE  
CULTURA E ESPORTES - FMCE

36 FUNDAÇÃO DE CULTURA E  
DE ESPORTES

2.038 Manutenção das Atividades  
de Cultura

4.4.90.00.00.00.00.00 0025

Aplicacoes

Diretas.....R\$

2.500,00

Art. 3.º Este Decreto entra em  
vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal  
Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro  
de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA

Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da  
Fazenda de Içara em 27 de dezembro de  
2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 255/2018, DE 27 DE  
DEZEMBRO DE 2018.

Homologa Resoluções do  
Conselho Municipal de Saúde.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
no uso das atribuições que lhe confere o  
inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do  
Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam homologadas, nos  
termos em que foram aprovadas pelo  
Conselho Municipal de Saúde, as  
seguintes Resoluções:

- a) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 08, de 29/08/2018, que aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do 1.º quadrimestre de 2018;
- b) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 09, de 29/08/2018, que aprova alteração do horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, que será todas as segundas quinta-feira de cada mês, as 19:30 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 10, de 29/08/2018, que aprova alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, quanto a composição do mesmo e quórum;
- d) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara,

N.º 11, de 29/08/2018, que aprova alteração do horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, que será todas as segundas quinta-feira de cada mês, as 19:15 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde;

- e) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 12, de 13/09/2018, que aprova com ressalva a proposta da Lei Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor de 37.075.524,10 para o exercício de 2019;
- f) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 13, de 13/09/2018, que aprova a desistência do Município em instalar o CAPS AD;
- g) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 14, de 11/10/2018, que aprova as normas para registro das Entidades no CMS, conforme documento;
- h) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 15, de 08/11/2018, que aprova a prorrogação do convênio com o Estado referente à maternidade do Hospital São Donato, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, para o ano de 2019;
- i) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 16, de 08/11/2018, que aprova o Projeto de Lei da regulamentação da Assistência Farmacêutica no Município de Içara;
- j) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 17, de 08/11/2018, que aprova a necessidade de apoio da Secretaria Municipal de Saúde para com a União das Associações dos Conselhos Locais de Saúde de Içara, auxiliando na manutenção de coleta de medicamentos, não mais em uso por pessoas/famílias, com doações realizadas em Unidades de Saúde da Família e entregues

- posteriormente à Farmácia Solidária;
- k) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 18, de 13/12/2018, que aprova com ressalvas a prestação de contas do 2.º quadrimestre de 2018;
- l) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 19, de 13/12/2018, que aprova a readaptação de finalidade da Unidade de Saúde do Jardim Elizabete II, para Centro de Especialidades Odontológicas;
- m) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 20, de 13/12/2018, que aprova o registro do CETRAD no CMS de forma provisória, até o dia 13/03/2019;
- n) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 21, de 13/12/2018, que aprova a proposta de alteração da lei que dispõe sobre a finalidade, a competência, a composição, e a organização do Conselho Municipal de Saúde do Município de Içara.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 256/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 2.207, de 21 de novembro de 2005, Lei N.º 3.150, de 07 de maio de 2012, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Saúde de Içara, passa a vigorar com a seguinte composição:

ENTIDADE	NOME	FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	IANE SAVI SILVEIRA	TITULAR
	JAQUELINE DOS SANTOS	SUPLENTE
SECRETARIA DE EDUCACAO	ROSIRIS PAVEI	TITULAR
	ELISANDRA BORGES FERNANDES	SUPLENTE
SECRETARIA DA FAZENDA OU SECRETARIA DE AGRICULTURA	MARCELO LUIS BERTOTTI	TITULAR
	ANTONOEL MARTIGNAG O DOS SANTOS	SUPLENTE
FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA	KARLA VICENTE	TITULAR
	CLAUDIA COPETTI	SUPLENTE
LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO	LEANDRO DIAS MACHADO	TITULAR
	JOAO ALVIM DA SILVEIRA	SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	GRAZIELA MACARINI ZUCHINALLI	TITULAR
	JANAINA PRUDENCIO DE FREITAS	SUPLENTE
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA	MILTON RICARDO DE M. FERNANDES	TITULAR
	MARIA MARINA ROSSO	SUPLENTE
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA	LEONARDO MARCOS MEZZARI	TITULAR
	RENAN ANTONIO CERETTA	SUPLENTE
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL	ANA CRISTINA HERR	TITULAR
	ROSELI KLIMA	SUPLENTE
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS FARMACEUTICOS	MARCELO DE OLIVEIRA	TITULAR
	GIOVANA DE LUCA RECCO	SUPLENTE
AMPI ASSOCIAÇÃO	CLAUDETE DIMAS	TITULAR

ENTIDADE	NOME	FUNÇÃO
AMIGAS DO PEITO DE IÇARA	RONSONI	
	IÊDE CARDOSO DOS SANTOS	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS – APAE	IARA AMANDIO MARTINEZ	TITULAR
	SILVANA GOULART RUNEL	SUPLENTE
GIIV – GRUPO IÇARENSE DE INCENTIVO A VIDA	SANDRA LUIZA MARTINS CLAUDINO	TITULAR
	FLÁVIO SOUZA BRITO	SUPLENTE
UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DE IÇARA – UACI	RONALDO MARCILIO CAETANO	TITULAR
	HELIO DE SOUZA NASCIMENTO	SUPLENTE
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER	ANDREA CRISTINA PAVEI SOARES	TITULAR
	NECI TEREZINHA MACIEL GRAVE	SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR	ELIZEU PERAZOLLI	TITULAR
	NATALINA DA SILVA TASSI	SUPLENTE
ROTARY CLUBE IÇARA	NERI SANTO MOREIRA PAIVA	TITULAR
	RUAN FRANCISCO ANDRE	SUPLENTE
UNIÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO	LUCIMARA NUNES FERREIRA	TITULAR
	JANE REGINA LUIS DA SILVA	SUPLENTE

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 27 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 257/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.330, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

08 – SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
01 – SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00	0202 –
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 4.917,10
3.1.90.00.00.00.00.00	0206 –
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 700.000,00
2.030 – Manter e Equipar a Pré- Escola	
3.1.91.00.00.00.00.00	0206 –
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 200.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
01 – SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
1.008 – Construção, ampliação e reforma de escolas – Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00	0203 –
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 4.917,10
32 – SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
1.015 Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4.4.90.00.00.00.00.00	0200
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 400.000,00
04 DEPTO AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URNANOS	
2.039 – Manter e Equipar Depto Ações Operac. Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.00	0200
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 500.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 28 de dezembro de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## CÂMARA

ATO N.º 047/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 (Regimento Interno)

RESOLVE:

Conceder 01 (um) Avanço Trienal nos termos do Art. 99 da lei Complementar n.º. 003 de 27 de novembro de 1999, Ao Servidor Luiz Fernando Freitas, ocupante do Cargo de Analista de Controle Interno, Classe G Padrão II, do quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Içara, devido ao período de 18/12/2015 a 17/12/2018, a contar de 01/01/2019.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 28 de dezembro de 2018.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

MARCELO COLONETTI  
Diretor Legislativo

ATO N.º 046/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 28, II e

XIX da Resolução 224/2017 (Regimento Interno)

RESOLVE:

Conceder ao servidor Luiz Fernando Freitas, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno - Classe G padrão I, do quadro permanente desta Casa, progressão do Padrão I para o Padrão II nos termos do art. 8º, c/c com o artigo 12, da Lei nº 1.609 de junho de 2000, que institui o plano de carreira dos Servidores Públicos Municipais. Referente ao período de 18/12/2015 a 17/12/2018, a contar de 01/01/2019.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 27 de dezembro de 2018.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS

Presidente

MARCELO COLONETTI  
Diretor Legislativo

## CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO N.º 04  
17 de Dezembro de 2018

Aprova as prestações de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, relativas aos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 do município de Içara/SC.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Içara – CMHIS, em cumprimento as suas atribuições legais, que estabelecem Diretrizes e Normas da Política Municipal de Habitação – PMH e cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme Lei municipal nº 2.551 de 08 de fevereiro de 2008 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO O Relatório Analítico das Operações realizadas dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 apresentado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS na data de 17 de dezembro de 2018, pelos técnicos do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de

Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara.

CONSIDERANDO O Relatório de Atividades realizadas pelo Departamento de Habitação, dos respectivos exercícios da Política Municipal de Habitação de Içara/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, relativas aos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 do município de Içara /SC.

Art. 2º Compõe o Anexo Único desta Resolução o Relatório Analítico das Operações realizadas dos exercícios acima citados e cópia da lista de presença da Plenária Ordinária de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 28 de Dezembro de 2018.

RENATA GOULART BÚRIGO  
Presidente do CMHIS

**\*\*ESTA SEÇÃO CONTINUA NA PÁGINA 13 DESTE INFORMATIVO MUNICIPAL.\*\***

## RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

## RELATO DAS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO 2008

Valor Total de Empenho no exercício (R\$)	Valor liquidado no exercício (R\$)	Valor Anulado no exercício (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)	Restos a pagar do exercício (R\$)	Restos a pagar de exercícios anteriores R\$
R\$ 4.082.907,71	R\$ 2.017.138,23	R\$ 23.655,42	R\$ 996.530,62	R\$ 3.062.721,67	R\$ -

## RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

## RELATO DAS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO 2009

Valor Total de Empenho no exercício (R\$)	Valor liquidado no exercício (R\$)	Valor Anulado no exercício (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)	Restos a pagar do exercício (R\$)	Restos a pagar de exercícios anteriores R\$
R\$ 219.606,65	R\$ 81.581,65	R\$ 137.877,00	R\$ 81.433,65	R\$ 296,00	R\$ 1.126.652,36

## RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

## RELATO DAS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO 2010

Valor Total de Empenho no exercício (R\$)	Valor liquidado no exercício (R\$)	Valor Anulado no exercício (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)	Restos a pagar do exercício (R\$)	Restos a pagar de exercícios anteriores R\$
R\$ 10.618,77	R\$ 9.913,77	R\$ 705,00	R\$ 9.913,77	R\$ -	R\$ 627.357,34

## RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

## RELATO DAS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO 2011

Valor Total de Empenho no exercício (R\$)	Valor liquidado no exercício (R\$)	Valor Anulado no exercício (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)	Restos a pagar do exercício (R\$)	Restos a pagar de exercícios anteriores R\$
R\$ 115.067,67	R\$ 107.044,88	R\$ -	R\$ 107.044,88	R\$ 8.022,79	R\$ 707.822,11

## RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

## RELATO DAS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO 2012

Valor Total de Empenho no exercício (R\$)	Valor liquidado no exercício (R\$)	Valor Anulado no exercício (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)	Restos a pagar do exercício (R\$)	Restos a pagar de exercícios anteriores R\$
R\$ 102.259,15	R\$ 42.978,21	R\$ 58.920,50	R\$ 41.128,21	R\$ 2.210,44	R\$ 260.511,98

## RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

## RELATO DAS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO 2013

Valor Total de Empenho no exercício (R\$)	Valor liquidado no exercício (R\$)	Valor Anulado no exercício (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)	Restos a pagar do exercício (R\$)	Restos a pagar de exercícios anteriores R\$
R\$ 3.107.461,31	R\$ 617.452,49	R\$ 2.490.008,82	R\$ 591.755,89	R\$ 25.666,60	R\$ 2.030,22

## RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

## RELATO DAS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO 2014

Valor Total de Empenho no exercício (R\$)	Valor liquidado no exercício (R\$)	Valor Anulado no exercício (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)	Restos a pagar do exercício (R\$)	Restos a pagar de exercícios anteriores R\$
R\$ 3.079.742,18	R\$ 265.137,33	R\$ 2.814.604,85	R\$ 254.309,87	R\$ 10.827,46	R\$ 25.566,60

## RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

## RELATO DAS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO 2015

Valor Total de Empenho no exercício (R\$)	Valor liquidado no exercício (R\$)	Valor Anulado no exercício (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)	Restos a pagar do exercício (R\$)	Restos a pagar de exercícios anteriores R\$
R\$ 270.157,48	R\$ 264.420,82	R\$ 5.536,66	R\$ 256.723,46	R\$ 7.897,36	R\$ 56.956,91

## RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS


## RELATO DAS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO 2016

Valor Total de Empenho no exercício (R\$)	Valor liquidado no exercício (R\$)	Valor Anulado no exercício (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)	Restos a pagar do exercício (R\$)	Restos a pagar de exercícios anteriores R\$
R\$ 267.452,88	R\$ 148.439,36	R\$ 112.313,52	R\$ 132.392,33	R\$ 22.747,03	R\$ 7.897,36


## RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

## RELATO DAS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO 2017

Valor Total de Empenho no exercício (R\$)	Valor liquidado no exercício (R\$)	Valor Anulado no exercício (R\$)	Valor pago no exercício (R\$)	Restos a pagar do exercício (R\$)	Restos a pagar de exercícios anteriores R\$
R\$ 278.218,26	R\$ 205.381,95	R\$ 69.486,31	R\$ 196.540,77	R\$ 12.191,18	R\$ 19.916,61



**Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social Içara - SC**



**LISTA DE PRESENÇA "REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMHIS"**  
DATA DE 17/12/2018 - 2ª feira

Nome	Representatividade	Entidade e/ou órgão que representa	Assinatura
Maria de Lourdes Zanolli Pizzetti	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.	<i>Maria de Lourdes Zanolli Pizzetti</i>
Tiago Ferreira Inácio	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	<i>Tiago Ferreira Inácio</i>
Rosana de Oliveira Bernardino	Titular	Secretaria Municipal de Administração.	<i>Rosana de Oliveira Bernardino</i>
Marcos Roberto Rossi de Jesus	Suplente	Secretaria Municipal de Administração	<i>Marcos Roberto Rossi de Jesus</i>
Sanete C. Monteiro Dagostin	Titular	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	<i>Sanete C. Monteiro Dagostin</i>
Eliane Freitas dos Santos Costa	Suplente	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	<i>Eliane Freitas dos Santos Costa</i>
Renata Goulart Búrigo	Titular	Secretaria Municipal de Planejamento e Controle	<i>Renata Goulart Búrigo</i>
Crisley Taise de Souza	Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento e Controle	<i>Crisley Taise de Souza</i>
Ricardo Garcia da Silva	Titular	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDAI	<i>Ricardo Garcia da Silva</i>
Ana Paula Zanolli	Suplente	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDAI	<i>Ana Paula Zanolli</i>
Nestor Brunel	Titular	Coordenadoria de Proteção e defesa Civil do Município	<i>Nestor Brunel</i>
Nazareno da Silva Borges	Suplente	Coordenadoria de Proteção e defesa Civil do Município	<i>Nazareno da Silva Borges</i>
Amilton Zeling Pahoheck	Titular	Caixa Econômica Federal	<i>Amilton Zeling Pahoheck</i>
Stefani Niehues Dal Pont	Suplente	Caixa Econômica Federal	<i>Stefani Niehues Dal Pont</i>
Alceu Cardoso	Titular	Usuários dos Serviços Habitacionais	<i>Alceu Cardoso</i>
Adenir Ingrácia	Suplente	Usuários dos Serviços Habitacionais	<i>Adenir Ingrácia</i>
Ronaldo Marcilio Caetano	Titular	União das Associações Comunitárias de Içara - UACI	<i>Ronaldo Marcilio Caetano</i>
Karla Vicente	Titular	União das Associações Comunitárias de Içara - UACI	<i>Karla Vicente</i>
Ronaldo Pandini	Suplente	União das Associações Comunitárias de Içara - UACI	<i>Ronaldo Pandini</i>
Hélio de Souza Nascimento	Suplente	União das Associações Comunitárias de Içara - UACI	<i>Hélio de Souza Nascimento</i>

Nereu Casagrande	Titular	Associação de Aposentados e Pensionistas de Içara	
Libero Antônio Tassi	Suplente	Associação de Aposentados e Pensionistas de Içara	
Maria Isabel Nietto	Titular	Conselho Regional de Serviço Social	
Ana Sílvia Simon	Suplente	Conselho Regional de Serviço Social	<i>Ana Sílvia Simon</i>
Diego da Silva Vittorassi	Titular	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina	<i>Diego da Silva Vittorassi</i>
Denis Assis da Silva	Suplente	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina	
Vanessa Nuernberg	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil Santa Catarina/Subseção de Criciúma	<i>Vanessa Nuernberg</i>
Tiago Fogaça da Silva	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil Santa Catarina/Subseção de Criciúma	<i>Tiago Fogaça da Silva</i>

*Fabiana A. Godin*  
*Juliana de Fimarel*  
*Alexandre Lorette Jr.*  
*Luciano Zaniboni Alves*  
*Luciano Zaniboni Alves*  
*SECRET. MUNICIPAL*  
*Luciano Zaniboni Alves*  
*Marcos Fernando*  
*João sup.*